



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 02 de julho de 2024 | Ano V | Edição nº 1014B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo		3
Atos Oficiais		3
Decretos		3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.299, DE 02 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis Municipais nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, e nº 3.435, de 07 de maio de 2024; Considerando ainda o Processo Administrativo PROMDEC nº 007/2024, Protocolo nº 1.973/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidos à empresa **ENERGY SOURCE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.506.986/0001-95, os seguintes incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I - Isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre a propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel, a partir do exercício seguinte à instalação da investidora, observada a expedição das licenças legalmente exigidas e registros pertinentes;

II - Isenção de 100% do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre quaisquer formas de aquisição previstas na Lei Municipal nº 1.416, de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, do bem imóvel em que a investidora instalar a empresa;

III - Isenção de 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil relacionados a projetos da investidora qualificada a usufruir os incentivos previstos;

IV - Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços realizados pela investidora que vier a se instalar no Município ou que venha a expandir suas instalações já existentes, a partir do 1º faturamento da pessoa jurídica beneficiada;

V - Isenção de 100% da Taxa de Aprovação de Projeto.

Art. 2º. Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 1º, fica concedido, como doação, por meio de escritura pública, mediante o cumprimento de encargos (Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023) e cláusula de reversão, o bem público pertencente ao Município de Aguai, identificado e descrito no Anexo Único, que acompanha e integra o presente Decreto, à empresa mencionada no artigo 1º, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.435, de 07 de maio de 2024.

Art. 3º. Fica a investidora mencionada no artigo 1º

obrigada a executar integralmente o que foi apresentado no Processo Administrativo PROMDEC nº 007/2024, Protocolo nº 1.973/2024, bem como cumprir as cláusulas devidamente acordadas no Protocolo de Intenções, assinado pelas partes, além das obrigações previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, sob pena de cassação dos incentivos e benefícios ora concedidos e de reversão do bem público doado, respeitada a ampla defesa por parte da donatária.

Art. 4º. Todas as despesas com escrituras, registros, retificações, transferências, averbações, desdobros, bem como outros atos cartoriais e demais processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aguai e junto ao Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Aguai ficam sob inteira responsabilidade, por conta e risco, da empresa donatária, e deverão ser efetivadas no prazo máximo de até dois (2) anos, contados da data de assinatura do Protocolo de Intenções.

Art. 5º. Para encerrar o período de implantação e iniciar suas operações no município, a empresa mencionada no artigo 1º tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, contados a partir da data de publicação deste instrumento e da assinatura do Protocolo de Intenções, sendo que os 6 (seis) primeiros meses constituem o prazo máximo para início das construções.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na imediata cassação dos incentivos e/ou benefícios concedidos, bem como na reversão do bem público doado, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem qualquer indenização à empresa donatária.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dois Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5299, DE 02 DE JULHO DE 2024

ÁREA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS À EMPRESA ENERGY SOURCE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

I - IMÓVEL: UM TERRENO - **PARTE IDEAL DA MATRÍCULA Nº 974** do CRIA de Aguai - identificado por **GLEBA “1-B - I”** do imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL II “LUÍS CARLOS DA COSTA” - AGUAÍ (SP)**, neste município e comarca de **AGUAÍ-SP**, contém a área superficial de **37.488,196 m²**, (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito metros e cento e noventa e seis decímetros quadrados); com seu início no marco 4B, junto a divisa da Rodovia SP-344; daí, segue



margeando a rodovia com rumo de 83°31'50" SW e distância de 274,849 m até o marco 4A, confrontando com a SP-344; daí, deixa a Rodovia e segue à esquerda com rumo de 06°28'10" SE e distância de 226,686 m até o marco 4D, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 1750 do CRIA de Aguai/SP; daí segue a esquerda, com rumo de 60°19'15" NE e distância de 126,698 metros até o marco 4C; daí segue com rumo de 35°24'24" NE e distância de 237,437 metros até o marco 4B onde teve início a presente descrição, confrontando do marco 4D ao 4B com a Gleba 1-B - II; cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Aguai sob nº **01.03.129.0632.001.000**.

DECRETO Nº 5.300, DE 02 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis Municipais nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, e nº 3.435, de 07 de maio de 2024; Considerando ainda o Processo Administrativo PROMDEC nº 012/2024, Protocolo nº 2.972/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidos à empresa **POLYQUIM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.337.774/0001-63, os seguintes incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I - Isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre a propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel, a partir do exercício seguinte à instalação da investidora, observada a expedição das licenças legalmente exigidas e registros pertinentes;

II - Isenção de 100% do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre quaisquer formas de aquisição previstas na Lei Municipal nº 1.416, de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, do bem imóvel em que a investidora instalar a empresa;

III - Isenção de 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil relacionados a projetos da investidora qualificada a usufruir os incentivos previstos;

IV - Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços realizados pela investidora que vier a se instalar no Município ou que venha a expandir suas instalações já existentes, a partir do 1º faturamento da pessoa jurídica beneficiada;

V - Isenção de 100% da Taxa de Aprovação de Projeto.

Art. 2º. Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 1º, ficam concedidos, como doação, por meio de escritura pública, mediante o cumprimento de encargos (Lei

Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023) e cláusula de reversão, os bens públicos pertencentes ao Município de Aguai, identificados e descritos no Anexo Único, que acompanha e integra o presente Decreto, à empresa mencionada no artigo 1º, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.435, de 07 de maio de 2024.

Art. 3º. Fica a investidora mencionada no artigo 1º obrigada a executar integralmente o que foi apresentado no Processo Administrativo PROMDEC nº 012/2024, Protocolo nº 2.972/2024, bem como cumprir as cláusulas devidamente acordadas no Protocolo de Intenções, assinado pelas partes, além das obrigações previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, sob pena de cassação dos incentivos e benefícios ora concedidos e de reversão dos bens públicos doados, respeitada a ampla defesa por parte da donatária.

Art. 4º. Todas as despesas com escrituras, registros, retificações, transferências, averbações, desdobros, bem como outros atos cartoriais e demais processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aguai e junto ao Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Aguai ficam sob inteira responsabilidade, por conta e risco, da empresa donatária, e deverão ser efetivadas no prazo máximo de até dois (2) anos, contados da data de assinatura do Protocolo de Intenções.

Art. 5º. Para encerrar o período de implantação e iniciar suas operações no município, a empresa mencionada no artigo 1º tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, contados a partir da data de publicação deste instrumento e da assinatura do Protocolo de Intenções, sendo que os 6 (seis) primeiros meses constituem o prazo máximo para início das construções.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na imediata cassação dos incentivos e/ou benefícios concedidos, bem como na reversão dos bens públicos doados, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem qualquer indenização à empresa donatária.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dois Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5300, DE 02 DE JULHO DE 2024

ÁREAS PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS À EMPRESA POLYQUIM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA

I - IMÓVEL: UM TERRENO - MATRÍCULA Nº 10.809 do



CRIA de Aguai – identificado por **GLEBA “1E - II”**, do imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL II “LUÍS CARLOS DA COSTA” - AGUAÍ (SP)**, com frente para a **AVENIDA SARGENTO BENEDITO JAIR POZZER** situada neste município e comarca de **AGUAÍ-SP**, contém uma área total de **10.596,5590 m²**, (dez mil, quinhentos e noventa e seis metros e cinco mil, quinhentos e noventa centímetros quadrados); com seu início no marco 9C, junto à divisa do imóvel identificado por Gleba “1E - III”, matrícula nº 10.810 desta Serventia e área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer objeto da matrícula nº 2068 desta Serventia; daí, segue com rumo de 83º31’50” SW e distância de 73,030 metros até o marco 9D; confrontando do marco 9C até o marco 9D com a área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, objeto da matrícula nº 2068 desta Serventia; daí, segue com rumo de 06º36’31” SE e distância de 142,044 metros até o marco 11, daí segue com rumo de 06º36’31” SE e distância de 4,001 metros até o marco 3, confrontando do marco 9D até o marco 3 com o imóvel identificado por Gleba “1E - I”, matrícula 10.808 desta Serventia; daí, segue com rumo de 82º02’49” NE e distância de 73,050 metros até o marco 4 confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 27.176 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista/SP; daí, segue com rumo de 06º36’31” NW e distância de 4,001 metros até o marco 12, daí, segue com rumo de 06º36’31” NW e distância de 140,152 metros até o marco 9C, onde teve início a presente descrição, confrontando do marco 4 até o marco 9C com o imóvel identificado por Gleba “1E - III”, matrícula nº 10.810 desta Serventia, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Aguai sob nº **01.03.127.0987.001**.

II - IMÓVEL: UM TERRENO I – MATRÍCULA Nº 10.810 do CRIA de Aguai – identificado por **GLEBA “1E - III”**, do imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL II “LUÍS CARLOS DA COSTA” - AGUAÍ (SP)**, com frente para a **AVENIDA SARGENTO BENEDITO JAIR POZZER** situada neste município e comarca de **AGUAÍ-SP**, contém uma área total de **10.596,6180 m²**, (dez mil, quinhentos e noventa e seis metros e seis mil, cento e oitenta centímetros quadrados); com seu início no marco 9B, junto à divisa do imóvel identificado por Gleba “1E - IV”, matrícula nº 10.811 desta Serventia e área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer objeto da matrícula nº 2068 desta Serventia; daí, segue com rumo de 83º31’50” SW e distância de 74,002 metros até o marco 9C; confrontando do marco 9B até o marco 9C com a área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer objeto da matrícula nº 2068 desta Serventia; daí, segue com rumo de 06º36’31” SE e distância de 140,152 metros até o marco 12, daí, segue com rumo de 06º36’31” SE e distância de 4,001 metros até o marco 4, confrontando do marco 9C até o marco 4 com o imóvel identificado por Gleba “1E - II”, matrícula nº 10.809 desta Serventia; daí, segue com rumo de 82º02’49” NE e distância de 74,021 metros até o marco 5, confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 27.176 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista/SP; daí, segue com rumo de 06º36’31” NW e distância de 4,001

metros até o marco 13, daí, segue com rumo 06º36’31” NW e distância de 138,236 metros até o marco 9B, onde teve início a presente descrição, confrontando do marco 5 até o marco 9B com o imóvel identificado por Gleba “1E - IV”, matrícula nº 10.811 desta Serventia, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Aguai sob nº **01.03.127.1065.001**.

III - IMÓVEL: UM TERRENO I – MATRÍCULA Nº 10.811 do CRIA de Aguai – identificado por **GLEBA “1E - IV”**, do imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL II “LUÍS CARLOS DA COSTA” - AGUAÍ (SP)**, com frente para a **AVENIDA SARGENTO BENEDITO JAIR POZZER** situada neste município e comarca de **AGUAÍ-SP**, contém uma área total de **10.579,2150 m²**, (dez mil, quinhentos e setenta e nove metros e dois mil, cento e cinquenta centímetros quadrados); com seu início no marco 9A, junto à divisa do imóvel identificado por Gleba “1E - V”, matrícula nº 10.812 desta Serventia e área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer objeto da matrícula nº 2068 desta Serventia; daí, segue com rumo de 83º31’50” SW e distância de 69,430 metros até o marco 9B; confrontando a com área destinada ao prolongamento da Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer, objeto da matrícula nº 2068 desta Serventia; daí, segue com rumo de 06º36’31” SE e distância de 138,236 metros até o marco 13; daí segue com rumo de 06º36’31” SE e distância de 4,001 metros até o marco 5, confrontando do marco 9B até o marco 5 com o imóvel identificado por Gleba “1E - III”, matrícula 10.810 desta Serventia; daí, segue com rumo de 82º02’49” NE e distância de 58,430 metros até o marco 6 confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 27.176 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista/SP; daí, segue com rumo de 06º36’31” NW e distância de 4,001 metros até o marco 14, daí, segue com rumo de 06º36’31” NW e distância de 19,005 metros até o marco 6A, daí, segue com rumo de 82º02’49” NE e distância de 11,209 metros até o marco 6B, daí, segue com rumo de 37º43’09” NE e distância de 12,578 metros, pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 13,926 metros com raio de 9,000 metros e ângulo central de 88º39’20” até o marco 6C, daí, segue com rumo de 06º36’31” NW e distância de 99,431 metros até o marco 9E, daí, segue com rumo de 51º32’24” NW e distância de 12,712 metros, pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 14,115 metros com raio de 9,000 metros e ângulo central de 88º39’20” até o marco 9A, onde teve início a presente descrição, confrontando do marco 6 até o marco 9A, com o imóvel identificado por Gleba “1E - V”, matrícula nº 10.812 desta Serventia, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Aguai sob nº **01.03.127.1145.001**.

DECRETO Nº 5.301, DE 02 DE JULHO DE 2024

“CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando



as disposições das Leis Municipais nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, e nº 3.436, de 20 de maio de 2024; Considerando ainda o Processo Administrativo PROMDEC nº 009/2024, Protocolo nº 2.176/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidos à empresa **M. WAY INDÚSTRIA DE INFRAESTRUTURA LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.366/0001-12, os seguintes incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I - Isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre a propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel, a partir do exercício seguinte à instalação da investidora, observada a expedição das licenças legalmente exigidas e registros pertinentes;

II - Isenção de 100% do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre quaisquer formas de aquisição previstas na Lei Municipal nº 1.416, de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, do bem imóvel em que a investidora instalar a empresa;

III - Isenção de 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil relacionados a projetos da investidora qualificada a usufruir os incentivos previstos;

IV - Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços realizados pela investidora que vier a se instalar no Município ou que venha a expandir suas instalações já existentes, a partir do 1º faturamento da pessoa jurídica beneficiada;

V - Isenção de 100% da Taxa de Aprovação de Projeto.

Art. 2º. Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 1º, fica concedido, como doação, por meio de escritura pública, mediante o cumprimento de encargos (Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023) e cláusula de reversão, o bem público pertencente ao Município de Aguai, identificado e descrito no Anexo Único, que acompanha e integra o presente Decreto, à empresa mencionada no artigo 1º, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.436, de 20 de maio de 2024.

Art. 3º. Fica a investidora mencionada no artigo 1º obrigada a executar integralmente o que foi apresentado no Processo Administrativo PROMDEC nº 009/2024, Protocolo nº 2.176/2024, bem como cumprir as cláusulas devidamente acordadas no Protocolo de Intenções, assinado pelas partes, além das obrigações previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, sob pena de cassação dos incentivos e benefícios ora concedidos e de reversão do bem público doado, respeitada a ampla defesa por parte da donatária.

Art. 4º. Todas as despesas com escrituras, registros, retificações, transferências, averbações, desdobros, bem como outros atos cartoriais e demais processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aguai e junto ao Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Aguai ficam sob inteira responsabilidade, por conta e risco, da empresa donatária, e deverão ser efetivadas no prazo máximo de até dois (2) anos, contados

da data de assinatura do Protocolo de Intenções.

Art. 5º. Para encerrar o período de implantação e iniciar suas operações no município, a empresa mencionada no artigo 1º tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, contados a partir da data de publicação deste instrumento e da assinatura do Protocolo de Intenções, sendo que os 6 (seis) primeiros meses constituem o prazo máximo para início das construções.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na imediata cassação dos incentivos e/ou benefícios concedidos, bem como na reversão do bem público doado, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem qualquer indenização à empresa donatária.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dois Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5301, DE 02 DE JULHO DE 2024

ÁREA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS À EMPRESA M. WAY INDÚSTRIA DE INFRAESTRUTURA LTDA

I - IMÓVEL: UM TERRENO - MATRÍCULA Nº 7.095 do CRIA de Aguai - identificado por **GLEBA "1K"**, desdobrada da **GLEBA 1G**, desdobrada da **GLEBA "1D"**, desmembrada da **GLEBA 1-C**, do imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL II "LUÍS CARLOS DA COSTA" - AGUAÍ (SP)**, com área superficial de **12.337,30 m²** (doze mil, trezentos e trinta e sete metros e trinta décimos quadrados); com seu início no marco nº 6A, junto à divisa da Gleba "1J" (matrícula nº 7094 desta Serventia) e Av. Sargento Benedito Jair Pozzer; daí segue com rumo magnético de 83º31'50" NE com a distância de 100,00 metros até o marco nº 6B; daí segue com rumo magnético de 06º28'10" NW com a distância de 123,373 metros até o marco nº 2C, confrontando com a Gleba "1L" (matrícula nº 7096 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 83º31'50" SW com a distância de 100,00 metros até o marco nº 2D, confrontando com a Gleba "1H" (matrícula nº 7092 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 06º28'10" SE com a distância de 73,373 metros até o marco nº 3B, confrontando com a Gleba "1F" (matrícula nº 2392 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de 06º28'10" SE com a distância de 50,00 metros até o marco nº 6A, confrontando com a Gleba "1J", onde teve início a presente descrição; cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Aguai sob o nº **01.03.126.1580.001**.

**DECRETO Nº 5.302, DE 02 DE JULHO DE 2024****“CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis Municipais nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, e nº 3.439, de 12 de junho de 2024; Considerando ainda o Processo Administrativo PROMDEC nº 011/2022, Protocolos nº 9.297/2022 e nº 3.559/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidos à empresa **BIOFABRICA BRASILEIRA DE PROTEÍNAS LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.413.013/0001-19, os seguintes incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I - Isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre a propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel, a partir do exercício seguinte à instalação da investidora, observada a expedição das licenças legalmente exigidas e registros pertinentes;

II - Isenção de 100% do Imposto Sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre quaisquer formas de aquisição previstas na Lei Municipal nº 1.416, de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, do bem imóvel em que a investidora instalar a empresa;

III - Isenção de 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil relacionados a projetos da investidora qualificada a usufruir os incentivos previstos;

IV - Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços realizados pela investidora que vier a se instalar no Município ou que venha a expandir suas instalações já existentes, a partir do 1º faturamento da pessoa jurídica beneficiada;

V - Isenção de 100% da Taxa de Aprovação de Projeto.

Art. 2º. Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 1º, fica concedido, como doação, por meio de escritura pública, mediante o cumprimento de encargos (Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023) e cláusula de reversão, o bem público pertencente ao Município de Aguai, identificado e descrito no Anexo Único, que acompanha e integra o presente Decreto, à empresa mencionada no artigo 1º, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.439, de 12 de junho de 2024.

Art. 3º. Fica a investidora mencionada no artigo 1º obrigada a executar integralmente o que foi apresentado no Processo Administrativo PROMDEC nº 011/2022, Protocolos nº 9.297/2022 e nº 3.559/2024, bem como cumprir as cláusulas devidamente acordadas no Protocolo de Intenções, assinado pelas partes, além das obrigações previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, sob pena de cassação dos incentivos e

benefícios ora concedidos e de reversão do bem público doado, respeitada a ampla defesa por parte da donatária.

Art. 4º. Todas as despesas com escrituras, registros, retificações, transferências, averbações, desdobros, bem como outros atos cartoriais e demais processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aguai e junto ao Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Aguai ficam sob inteira responsabilidade, por conta e risco, da empresa donatária, e deverão ser efetivadas no prazo máximo de até dois (2) anos, contados da data de assinatura do Protocolo de Intenções.

Art. 5º. Para encerrar o período de implantação e iniciar suas operações no município, a empresa mencionada no artigo 1º tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, contados a partir da data de publicação deste instrumento e da assinatura do Protocolo de Intenções, sendo que os 6 (seis) primeiros meses constituem o prazo máximo para início das construções.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na imediata cassação dos incentivos e/ou benefícios concedidos, bem como na reversão do bem público doado, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem qualquer indenização à empresa donatária.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dois Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5302, DE 02 DE JULHO DE 2024**ÁREA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS À EMPRESA BIOFABRICA BRASILEIRA DE PROTEÍNAS LTDA**

I - IMÓVEL: UM TERRENO - MATRÍCULA Nº 7.094 do CRIA de Aguai - identificado por **GLEBA “1J”**, desdobrada da **GLEBA 1G**, desdobrada da **GLEBA “1D”**, desmembrada da **GLEBA 1-C**, do imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL II “LUÍS CARLOS DA COSTA” - AGUAÍ (SP)**, com área superficial de **4.982,6170 m²** (quatro mil, novecentos e oitenta e dois metros e seis mil cento e setenta centímetros quadrados); com seu início no marco nº **4A**, junto à divisa da **Gleba “1F”** (matrícula nº 2392 desta Serventia) e Rua Projetada, daí segue com rumo magnético de 06º28’10” SE com a distância de **41,00 metros** até o marco nº **5**; daí segue pelo desenvolvimento de um círculo na distância de **14,137 metros** com raio de **9,00 metros** e ângulo central de **90º00’00”** até o marco nº **6**, confrontando com a Rua



Projetada; daí segue com rumo magnético de **83º31'50" NE** com a distância de **91,00 metros** até o marco nº **6A**, confrontando com a Av. Sargento Benedito Jair Pozzer; daí segue com rumo magnético de **06º28'10 NW** com a distância de **50,00 metros** até o marco nº **3B**, confrontando com a **Gleba "1K"** (matrícula nº 7095 desta Serventia); daí segue com rumo magnético de **83º31'50" SW** com a distância de **100,00 metros** até o marco nº **4A**, onde teve início a presente descrição; cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Aguai sob o nº **01.03.126.1726.001**.

DECRETO Nº 5.303, DE 02 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis Municipais nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, e nº 3.446, de 27 de junho de 2024; Considerando ainda o Processo Administrativo PROMDEC nº 014/2024, Protocolo nº 3.913/2024;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidos à empresa **TRANSBICAIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.215/0002-65, os seguintes incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I - Isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre a propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel, a partir do exercício seguinte à instalação da investidora, observada a expedição das licenças legalmente exigidas e registros pertinentes;

II - Isenção de 100% do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre quaisquer formas de aquisição previstas na Lei Municipal nº 1.416, de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, do bem imóvel em que a investidora instalar a empresa;

III - Isenção de 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil relacionados a projetos da investidora qualificada a usufruir os incentivos previstos;

IV - Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços realizados pela investidora que vier a se instalar no Município ou que venha a expandir suas instalações já existentes, a partir do 1º faturamento da pessoa jurídica beneficiada;

V - Isenção de 100% da Taxa de Aprovação de Projeto.

Art. 2º. Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 1º, fica concedido, como doação, por meio de escritura pública, mediante o cumprimento de encargos (Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023) e cláusula de reversão, o bem público pertencente ao Município de Aguai,

identificado e descrito no Anexo Único, que acompanha e integra o presente Decreto, à empresa mencionada no artigo 1º, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.446, de 27 de junho de 2024.

Art. 3º. Fica a investidora mencionada no artigo 1º obrigada a executar integralmente o que foi apresentado no Processo Administrativo PROMDEC nº 014/2024, Protocolo nº 3.913/2024, bem como cumprir as cláusulas devidamente acordadas no Protocolo de Intenções, assinado pelas partes, além das obrigações previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, sob pena de cassação dos incentivos e benefícios ora concedidos e de reversão do bem público doado, respeitada a ampla defesa por parte da donatária.

Art. 4º. Todas as despesas com escrituras, registros, retificações, transferências, averbações, desdobros, bem como outros atos cartoriais e demais processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aguai e junto ao Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Aguai ficam sob inteira responsabilidade, por conta e risco, da empresa donatária, e deverão ser efetivadas no prazo máximo de até dois (2) anos, contados da data de assinatura do Protocolo de Intenções.

Art. 5º. Para encerrar o período de implantação e iniciar suas operações no município, a empresa mencionada no artigo 1º tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, contados a partir da data de publicação deste instrumento e da assinatura do Protocolo de Intenções, sendo que os 6 (seis) primeiros meses constituem o prazo máximo para início das construções.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na imediata cassação dos incentivos e/ou benefícios concedidos, bem como na reversão do bem público doado, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem qualquer indenização à empresa donatária.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dois Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5303, DE 02 DE JULHO DE 2024

ÁREA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS À EMPRESA TRANSBICAIO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

I - IMÓVEL: UM TERRENO - **MATRÍCULA Nº 11.555** do CRIA de Aguai - no imóvel denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL II "LUÍS CARLOS DA COSTA" - AGUAÍ (SP)**, com área superficial de **10.830,473 m²** (dez mil, oitocentos e trinta metros, e quatro mil, e setecentos e



trinta milímetros quadrados), situado junto à **Avenida Sargento Benedito Jair Pozzer** (antiga avenida Marginal); daí segue com rumo de 83°31'50"SW com distância de 83,299 metros até o marco 26; daí segue pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 14,137 metros com ralo igual a 9,000 metros e ângulo central de 90°0'0" até o marco 27; daí segue com rumo de 06°28'10" SE com distância de 30,627 metros até o marco 28, confrontando com área destinada a abertura de ruas; daí segue pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 7,228 metros com raio igual a 9,000 metros e ângulo central de 46°0'50" até o marco 1B, confrontando com estrada Vicinal Júlio Duarte e Área destinada a abertura de ruas; daí segue com rumo de 52°29'00"SE com a distância de 125,197 metros até o marco 1C; daí segue pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 7,142 metros com raio igual 9,000 metros e ângulo central de 45°28'11" até o marco 12; daí segue com rumo de 82°02'49"NE com a distância 41,934 metros até o marco 13 confrontando com área destinada a abertura de ruas e estrada Vicinal Júlio Duarte; daí segue pelo desenvolvimento de um círculo na distância de 13,904 metros com raio de 9,000 metros e ângulo central de 88°30'59" até o marco 14; daí segue com rumo 06°28'10"NW com a distância de 37,490 metros até o marco 14A, confrontando com área destinada a abertura de ruas; daí deflete a esquerda e segue com rumo de 83°31'50"SW com a distância de 56,600 metros até o marco 14B; daí deflete a direita segue com rumo de 06°28'10"NW com distância de 89,000 metros até o marco 25A, confrontando do marco 14A até o marco 25A com a Gleba 3-A, onde teve início a presente descrição; cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Aguai sob o nº **01.03.119.0360.001**.

DECRETO Nº 5.304, DE 02 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS E BENEFÍCIOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai (SP), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições das Leis Municipais nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, e nº 3.446, de 27 de junho de 2024; Considerando ainda o Processo Administrativo PROMDEC nº 012/2023, Protocolo nº 7.507/2023;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidos à empresa **GFOODS ADMINISTRACAO E COBRANCA LTDA**, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.521/0001-99, os seguintes incentivos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de 10 (dez) anos, a saber:

I - Isenção de 100% do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre a propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel, a partir do exercício seguinte à instalação da investidora, observada a expedição das licenças legalmente exigidas e registros pertinentes;

II - Isenção de 100% do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre quaisquer formas de aquisição previstas na Lei Municipal nº 1.416, de 28 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e suas alterações posteriores, do bem imóvel em que a investidora instalar a empresa;

III - Isenção de 100% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços de construção civil relacionados a projetos da investidora qualificada a usufruir os incentivos previstos;

IV - Aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços realizados pela investidora que vier a se instalar no Município ou que venha a expandir suas instalações já existentes, a partir do 1º faturamento da pessoa jurídica beneficiada;

V - Isenção de 100% da Taxa de Aprovação de Projeto.

Art. 2º. Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 1º, fica concedido, como doação, por meio de escritura pública, mediante o cumprimento de encargos (Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023) e cláusula de reversão, o bem público pertencente ao Município de Aguai, identificado e descrito no Anexo Único, que acompanha e integra o presente Decreto, à empresa mencionada no artigo 1º, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.446, de 27 de junho de 2024.

Art. 3º. Fica a investidora mencionada no artigo 1º obrigada a executar integralmente o que foi apresentado no Processo Administrativo PROMDEC nº 012/2023, Protocolo nº 7.507/2023, bem como cumprir as cláusulas devidamente acordadas no Protocolo de Intenções, assinado pelas partes, além das obrigações previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, sob pena de cassação dos incentivos e benefícios ora concedidos e de reversão do bem público doado, respeitada a ampla defesa por parte da donatária.

Art. 4º. Todas as despesas com escrituras, registros, retificações, transferências, averbações, desdobros, bem como outros atos cartoriais e demais processos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Aguai e junto ao Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Aguai ficam sob inteira responsabilidade, por conta e risco, da empresa donatária, e deverão ser efetivadas no prazo máximo de até dois (2) anos, contados da data de assinatura do Protocolo de Intenções.

Art. 5º. Para encerrar o período de implantação e iniciar suas operações no município, a empresa mencionada no artigo 1º tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, contados a partir da data de publicação deste instrumento e da assinatura do Protocolo de Intenções, sendo que os 6 (seis) primeiros meses constituem o prazo máximo para início das construções.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará na imediata cassação dos incentivos e/ou benefícios concedidos, bem como na reversão do bem público doado, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem



qualquer indenização à empresa donatária.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Julho de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dois Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Altitude: 616,70 m); 36º05' e 27,79 m até o vértice **TLBM-V-25091**, ponto inicial da descrição deste perímetro; cadastrado no INCRA/SNCR sob o nº **9510992934663**.

.....

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 5304, DE 02 DE JULHO DE 2024

ÁREA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS À EMPRESA GFOODS ADMINISTRACAO E COBRANCA LTDA

I - IMÓVEL: UM TERRENO - PARTE DA MATRÍCULA Nº 57.038 do CRI de São João da Boa Vista - identificado por **GLEBA "C"** do imóvel denominado **CHÁCARA IMBIRUSSU**, situado na planta do loteamento denominado **DISTRITO INDUSTRIAL V - AGUAÍ (SP)**, com área superficial de **30.001 m²** (trinta mil e um metros quadrados), situado em zona rural; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **TLBM-V-25091**, de coordenadas (Longitude: -47°00'07,415", Latitude: -22°03'49,237" e Altitude: 616,81 m); deste, segue confrontando com **Chácara Imbirissu - Gleba B (Matrícula nº 57.038 - CRI de São João da Boa Vista)**, propriedade da **Prefeitura Municipal de Aguai**, com os seguintes azimutes e distâncias: 147º30' e 63,57 m até o vértice **TLBM-M-3379**, (Longitude: -47°00'06,224", Latitude: -22°03'50,980" e Altitude: 623,00 m); 147º07' e 60,91 m até o vértice **TLBM-P-29873**, (Longitude: -47°00'05,071", Latitude: -22°03'52,643" e Altitude: 628,94 m); 145º56' e 201,10 m até o vértice **TLBM-M-3377**, (Longitude: -47°00'01,143", Latitude: -22°03'58,059" e Altitude: 643,26 m); deste, segue confrontando com **Chácara Imbirissu - Gleba A (Matrícula nº 57.038 - CRI de São João da Boa Vista)**, propriedade da **Prefeitura Municipal de Aguai**, com os seguintes azimutes e distâncias: 236º23' e 96,24 m até o vértice **TLBM-M-3378**, (Longitude: -47°00'03,938", Latitude: -22°03'59,791" e Altitude: 640,33 m); 326º29' e 246,43 m até o vértice **TLBM-M-3380**, (Longitude: -47°00'08,682", Latitude: -22°03'53,111" e Altitude: 621,65 m); 326º33' e 56,29 m até o vértice **TLBM-V-25087**, (Longitude: -47°00'09,764", Latitude: -22°03'51,584" e Altitude: 616,43 m); deste, segue pelo **Córrego do Matadouro**, sentido montante, confrontando com **Sítio Veraneio (Matrícula nº 3.200 - CRI de São João da Boa Vista)**, propriedade de **Armiro Selber e s/m Zélia Martha Costa Selber**, com os seguintes azimutes e distâncias: 40º04' e 2,89 m até o vértice **TLBM-V-25088**, (Longitude: -47°00'09,699", Latitude: -22°03'51,512" e Altitude: 616,44 m); 35º43' e 43,65 m até o vértice **TLBM-V-25089**, (Longitude: -47°00'08,810", Latitude: -22°03'50,360" e Altitude: 616,61 m); 62º54' e 26,54 m até o vértice **TLBM-V- 25090**, (Longitude: -47°00'07,986", Latitude: -22°03'49,967" e



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dc23-caf5-8791-6037



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Aguaí (SP), Edição nº 1014B, ano V, veiculado em 02 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS (CPF ***279638**) em 02/07/2024 às 15:50:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dc23-caf5-8791-6037>